**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos da AEM/MS.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos da AEM/MS, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com cobertura no Estado do Mato Grosso do Sul, com fornecimento de:

a) Combustíveis automotivos para abastecimento. Trata-se de abastecimento dos veículos oficiais e locados do Inmetro com etanol, óleo diesel comum, S10 e aditivado, gasolina comum e aditivada.

b) Óleo lubrificante e filtros. Trata-se de troca de óleo e filtros em veículos oficiais.

c) Fluídos ARLA 32. Trata-se da utilização do fluído Arla 32 em veículos pesados oficiais e locados.

d) Lavagem de veículos. Refere-se a lavagem dos veículos, oficiais ou locados, conforme abaixo:

- Veículo de pequeno porte (VW Voyage, Renault Kangoo, Doblo, Toyota Etios, Uno vivace, Palio e Palio wekend.

Lavagem completa sem motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

Lavagem completa com motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

- Veículo de médio porte (S10, Amarok)

Lavagem completa sem motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

Lavagem completa com motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

- Caminhão de médio porte (VW Delivery 11.180)

Lavagem completa (carroceria, chassi, motor, secagem e limpeza interna)

- Caminhão de grande porte (Mercede Benz Atego 2730 6x4 CE)

Lavagem completa (carroceria, chassi, motor, secagem e limpeza interna)

e) Lubrificação de veículos. Trata-se de lubrificação dos veículos (apenas veículos oficiais);

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

3.1. Os itens a serem licitados são os descritos conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE**  **ANUAL** | **TAXA A SER APLICADA SOBRE O TOTAL DE SERVIÇOS - %** |
| **1** | Taxa de Administração dos serviços de gerenciamento da frota, que inclui despesas com abastecimentos, lavagens, trocas de óleo, filtros, lubrificantes e fluídos, de acordo com o disposto no Termo de Referência. | **12** |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **2** | Gasolina comum e aditivada | **60.000**  **LITROS** | 6,14 | 368.100,00 |
| **3** | Diesel S10 comum e aditivado | **50.000**  **LITROS** | 6.50 | 325.335,00 |
| **4** | Etanol comum e aditivado | **5.000**  **LITROS** | 4,10 | 20.483,50 |
| **5** | ARLA 32 - exclusivo para caminhões | **500**  **LITROS** | 166,67 | 83.333,35 |
| **6** | Óleo lubrificante para veículos passeio compactos, sedan, utilitários furgão, pick-ups e caminhões. | **500**  **LITROS** | 126,67 | 63.333,35 |
| **7** | Fluídos de freio, radiador e hidráulicos, filtro de ar, óleo e combustível para veículos passeio compactos, sedan, utilitários furgão, pick-ups e caminhões. | **250**  **UNIDADES** | 166,67 | 41.666,68 |
| **8** | Lavagem externa e interna para veículos passeio compactos, sedan, utilitários furgão, pick-ups e caminhões. | **500**  **UNIDADES** | 253,33 | 126.666,65 |

Obs: Os quantitativos acima são estimativas de consumo anuais para efeito de propostas, podendo haver variação para mais ou para menos no consumo mensal efetivo bem como inclusão de novos itens.

**4. FROTA DE VEÍCULOS DA AEM/MS**

4.1. O serviço de cartão eletrônico será realizado para uma demanda estimada de 19 (dezenove) veículos, distribuídos principalmente entre veículos passeio (11), utilitários (03), caminhonetas (03) e caminhões (02).

**5.. ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Para definição dos custos e quantidades, utilizou-se os relatórios emitidos pela atual prestadora dos serviços de cartão eletrônico, mas também a expectativa futura de utilização dos itens estimados. Para esta quantidade, foi acrescido o equivalente ao custo com novas equipes de fiscalização inerente a possível nomeação de novos servidores e reajuste anual, de modo a atender crescimento da demanda e de valores para os próximos anos.

**TOTAL ESTIMADO**

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.028.940,17, de acordo com a estimativa do item 3.

**6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Estado de Mato Grosso do Sul, com cobertura para os itens em 80% dos municípios.

6.2. A sede da AEM/MS se localiza na Av. Fábio Zahran, 3231 – Bairro Jardim América – CEP: 79.080-761 – Campo Grande/MS.

6.3. Os principais locais de execução dos serviços deverão atingir as áreas de abrangência dos seguintes municípios: Campo Grande, Dourados, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Mundo Novo, Naviraí, Ponta Porã, Amambai, Angélica, Ivinhema, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada, Nova Andradina, Rio Brilhante, Caarapó, Aquidauana, Anastácio, Bela Vista, Bonito, Corumbá, Jardim, Miranda, Terenos, Três Lagoas, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Bataguassu, São Gabriel do Oeste, Coxim, Rio Verde, Sonora e Porto Murtinho.

**7. JUSTIFICATIVA**

7.1. O gerenciamento informatizado da frota, mediante sistema de informação e cartões eletrônicos, possibilitará um maior controle das informações, com redução das despesas administrativas, acesso *on line* e rápido, trazendo flexibilidade, agilidade nos procedimentos, relatórios dinâmicos e gerenciais, eliminação da utilização de suprimentos de fundos para abastecimento, lavagem, lubrificação, fluído, óleos e filtros

**8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. A vencedora será aquela que ofertar o menor valor do LOTE ÚNICO, composto pelos itens.

8.2. O cadastramento da proposta e os lances dar-se-ão da seguinte forma:

a) Sobre o valor da prestação de serviço / Taxa de Administração (item 01) os lances dar-se-ão através do menor valor total, obtido através do preenchimento do Anexo ao Termo de Referência - Estimativa de Gastos e Taxa de Administração;

b) Sobre o valor dos combustíveis, dos óleos lubrificantes, dos filtros e fluídos, das lavagens de veículos, os lances dar-se-ão por meio do maior desconto sobre os preços de referência indicados no Item 5 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e no edital e seus anexos;

8.3. A combinação do menor valor (item 01) com a maior desconto dos demais itens definirão o menor valor do LOTE/GRUPO.

8.4. Para o Item 01 - Taxa de Administração, o lance mínimo do licitante não poderá ser menor ou igual a R$ 0,0000 (zero);

8.5. O valor da proposta inclui todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive valores decorrentes dos impostos, seguros e encargos sociais.

8.6. Os dados anuais de gastos com a administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE.

**9. OS VALORES A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS DEVERÃO SER LIMITADOS A:**

a) Para os combustíveis, o valor será o **preço de bomba**, aplicado o desconto proposto pela CONTRATADA no certame, observando-se o valor médio máximo estipulado pela ANP;

b) Para o serviço de manutenção (troca de filtros e óleos, lavagens e lubrificações) será o praticado no mercado por ocasião da demanda, aplicados os descontos propostos pela CONTRATADA no certame. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizada no município-sede da AEM/MS;

c) Para aquisição de fluído (Arla 32) será o praticado no mercado por ocasião da demanda, aplicados os descontos propostos pela CONTRATADA no certame. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizada no município-sede da AEM/MS ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento para fora da sede;

d) Para a Administradora, a taxa percentual estabelecida no certame, pelos serviços prestados de gerenciamento informatizado da frota, que inclui abastecimento e manutenção dos veículos e dos serviços, conforme incisos a), b) e c) acima, após a incidência dos descontos legais cabíveis. Para efeitos de emissão de empenho e pagamento, não serão admitidas taxas percentuais menores do que 0 % (zero por cento). Admitir-se-á, no entanto, o percentual zero, convencionando-se, para tal, o valor de R$ 0,01 (um centavo).

**10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relação dos postos de abastecimento de combustíveis, por município/bairros, já credenciados, e que estejam operando com o sistema proposto;

b) Declaração de que o sistema proposto possibilita a personalização do usuário do abastecimento, trabalhando com sistema de senhas (inclusão, exclusão, bloqueio, desbloqueio) de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, inclusive com central de atendimento;

c) Declaração de que o sistema proposto é capaz de lançar créditos e débitos no cartão de controle do usuário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Metodologia de atendimento e soluções de problemas para atendimentos gerais do sistema de gerenciamento, tais como: Credenciamento de postos solicitados pela AEM/MS;

e) Descredenciamento de postos quando houver caracterização de dolo;

f) Instruções de uso dos cartões, a serem distribuídas para os usuários.

**10.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os dados (Relatórios Gerenciais) deverão ser capturados individualmente e/ou em lotes, conforme necessidade, por meio eletrônico, através de filtros a serem definidos pela AEM/MS, e que possam ser migrados para base de dados – Oracle - (Ex: TXT com colunas);

b) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência desses dados para arquivos da CONTRATANTE;

c) No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar alerta quando o desempenho for fora do parâmetro estipulado, em que será emitido um relatório para a AEM/MS, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) O sistema a ser proposto deverá, necessariamente, individualizar o usuário / veículo que realizou o abastecimento (quantidade e o tipo de combustível), detalhamento da data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), nome do posto / município, quilometragem do veículo, identificações do veículo (placas / prefixo), preço unitário e total, e ainda o saldo disponível do crédito do cartão;

e) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a CONTRATANTE, que disponibilize informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota dos veículos da CONTRATANTE, e esta deve ter a possibilidade de fornecer, a partir de uma determinada data informada pela CONTRATANTE, as informações novas em relação à última extração;

f) A CONTRATADA deve preservar todas as informações capturadas, para fins de eventual reenvio e constatação até o término do contrato;

g) A CONTRATADA deverá apresentar a cada 06 (seis) meses, durante toda a vigência do contrato, um back-up/segurança de toda a utilização do sistema através de meio magnético (CD, fita dat), ou disponibilizar via web, de forma a poder salvar em dispositivo eletrônico, todas as informações de que necessita a AEM/MS;

h) Quanto à periodicidade, a extração deverá ser fornecida diariamente, e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento na CONTRATANTE.

**11. DOS CARTÕES**

a) Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e uma identificação por condutor através de senha para segurança.

b) Deverá ser disponibilizados a AEM/MS, a quantidade de 20 (vinte) cartões. Os cartões que não forem utilizados em um primeiro momento, ficarão como crédito para serem utilizados ao longo de 12 (doze) meses.

c) O fornecimento de cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a AEM/MS, inclusive as trocas e substituições;

d) As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação da AEM/MS;

e) As atualizações normais de créditos serão realizadas quinzenalmente;

f) Os créditos não serão cumulativos, devendo ser atualizados somente os créditos utilizados;

g) Todas as inclusões e exclusões de usuários deverão ser on-line e feitas pelo responsável designado pela AEM/MS.

**12. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

a) O uso do cartão, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

b) Bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser feito diretamente à CONTRATADA pelo fiscal do contrato da AEM/MS ou responsáveis indicados pelo mesmo;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

d) O sistema deve permitir definição de parâmetros/perfis de usuários e limites de gastos (total, por valor unitário de combustível) para utilização dos cartões;

e) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela CONTRATANTE e CONTRATADA a pedido do fiscal do contrato;

f) Se for constatado o uso indevido do cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela AEM/MS, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

g) No momento do cancelamento de qualquer cartão o sistema deverá emitir imediatamente um relatório mencionando a data e hora do cancelamento, ou se for acessado o banco de dados poderá ser identificado o status dos cartões (cancelado/inativo).

h) O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso contendo os dados do abastecimento efetuado (local, hora, quantidade e tipo de combustível, valor).

**13. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

a) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação especifica, especialmente quanto as normas e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo.

b) Caso a CONTRATADA venha tomar conhecimento de adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, deverá procurar informar-se da veracidade dos fatos, por ser uma credenciada sua, informar a AEM/MS do ocorrido, a depender da gravidade descredenciar a empresa ou ainda solicitar a mesma providências na sua regularidade.

c) A empresa deverá efetuar o credenciamento dos estabelecimentos de abastecimento que praticarem os menores valores médios de venda de combustível, desde que atendidos os demais quesitos para o fornecimento.

d) A AEM/MS se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

**14. DOS PRAZOS**

**14.1. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1.1. O prazo para início da execução do contrato será de 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato.

**15. PRAZO DE GARANTIA**

15.1.A garantia dos serviços prestados será plena, enquanto sua execução, e condicionado ao prazo de 12 (doze) meses.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da vigência especificada no contrato, cabendo prorrogações sucessivas de acordo com a legislação vigente.

16.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão

**17. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo;

17.2. Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

17.4. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

17.5. Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

17.6 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento;

17.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus;

17.8. Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.1. A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda:

18.1.2. Na assinatura do contrato, mínimo de 80% dos municípios Mato Grosso do Sul deverá ter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado;

18.1.3.Os 20% dos demais municípios deverão possuir postos credenciados, de acordo com as necessidades e os interesses da AEM/MS, num período a ser combinado com a CONTRATADA, não superior a 15 (quinze) dias da solicitação.

18.1.4.Em caso de não atender satisfatoriamente em números de postos credenciados, a CONTRATADA deverá aumentar o número de postos credenciados nos municípios elencados neste termo, bem como os demais municípios, de forma progressiva, a ponto de viabilizar a AEM/MS, opções de abastecimento e, com isso, maior competitividade.

18.1.5. Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse das partes;

18.1.6. Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados, no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;

18.1.7. Manter, nos estabelecimentos credenciados de sua rede, em local bem visível, placa indicativa informando a adesão ao sistema através de cartões;

18.1.8. Disponibilizar diariamente as inclusões e exclusões dos postos de combustíveis de forma *on line*;

18.1.9. Treinar as pessoas indicadas pela AEM/MS para utilização do sistema e cartões.

18.1.10. Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, no que se refere aos dados e informações da AEM/MS, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE;

18.1.11. Manter dados em segurança, devidamente atualizados, diariamente, com todo histórico de utilização dos serviços pela AEM/MS, permitindo salvar em meio eletrônico para que seja utilizado por outros sistemas.

18.1.12. A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

18.1.13. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da AEM/MS, e acordo com legislação vigente (LGPD);

18.1.14. Para a aquisição do combustível o usuário está automaticamente autorizado a efetuar a transação comercial, desde que de posse do cartão com créditos suficientes, seja identificado o veículo através da leitura do cartão, e identificado o motorista através de senha pessoal;

18.1.15. Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação só poderá ser realizada após autorização da CONTRATADA e da AEM/MS;.

18.1.16. O sistema deverá fornecer cartões adicionais/reservas para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo fiscal do contrato, mantendo o controle de abastecimento;

18.1.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer dispositivo de abastecimento (cartões ou outro que vir a ser implementado), ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico solicitado pelo fiscal do contrato.

18.1.18. A AEM/MS desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação ao suporte técnico da empresa, de dano físico do cartão, perda ou extravio.

18.1.19. A CONTRATADA deverá indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

18.1.20. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

18.1.21. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

18.1.22. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.1.23. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela CONTRATANTE, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

18.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

18.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.26. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. A AEM/MS obriga-se a:

19.1.1. Comunicar à CONTRATADA, através das vias formais, as instruções, reclamações ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do Termo de Referência, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades;

19.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, sobre assuntos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência;

19.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos e do Termo de Referência;

19.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da AEM/MS quando necessário ao fornecimento dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

19.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.6. Receber, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, através de servidores especialmente designados;

19.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.8. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos;

19.1.9. Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto da contratação;

19.1.20. Comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a não conformidade da(s) Nota(s) Fiscal(ais), a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA.

**20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. O acompanhamento dos serviços será feito pelo Fiscal da AEM/MS a ser nomeado através de Portaria, devendo ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas as reclamações formuladas.

20.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo fiscal.

**21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001- Gestão administrativa e operacional do convênio, FONTE 281, cujo Elementos de Despesas são: 33.92.30.01 / 33.92.30.39 / 33.92.39.19 / 33 90. 39.25.

Campo Grande, 25 de março de 2024

**Luiz Carlos Freitas Filho**

Unidade de Transportes

AEM/MS - INMETRO

|  |  |
| --- | --- |
| **Eliane Helena Araújo Joaquim**  Gerente de Logística, Patrimônio e Almoxarifado  AEM/MS | **Elizandra da Silva Morilho**  Diretora de Administração  AEM/MS |